

23/51



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 146

De 26 de setembro de 1951

Altera dispositivos da lei municipal número 73, de 3 de novembro de 1949.-

Autor: Walter Zanillo
Proj Lei 14/51
Proc 23/51

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de - São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de setembro de 1951, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei municipal número 73, de 3 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação :

"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à - Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, uma área de terreno de propriedade do Município , destinada á construção de um prédio para a instalação e funcionamento da Escola de Agrimensura desta cidade".-

Artigo 2º - O artigo 3º da lei mencionada no artigo 1º, passa a ter a seguinte redação :

"A Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, obrigar-se-á a construir um prédio, no mínimo, com dois pavimentos para a sua conveniente instalação e funcionamento".

Artigo 3º - O § 1º do artigo 3º da lei mencionada no artigo 1º, passa a ter a seguinte redação :

"Obrigar-se-á ainda a Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara a iniciar a construção do referido prédio dentro de quatro anos, e a terminá-la dentro do prazo máximo de oito anos, a contar - da data da presente lei".

Artigo 4º - O § 2º do artigo 3º da lei municipal - número 73, de 3 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação :

"Não cumprindo a Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara as exigências estabelecidas no parágrafo anterior, fica sem efeito a presente doação, revertendo o terreno ao Município, e perdendo a Associação qualquer direito á obras ali executadas".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis)
de setembro de 1951 (mil, novecentos e cinquenta e um).

ENG^o JOSÉ DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data su-
pra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal.